

## RESUMO

**BORGES, Murilo. A humanização do direito internacional na corte internacional de justiça. 2021.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, 2021.

O direito internacional outrora concebido em Westfália (1648), Viena (1815) e Versalhes (1919), que se caracterizava como estático, por meio da superação dos seus paradigmas clássicos, passa a se apresentar de forma dinâmica, tornando-se não apenas um instrumento de política internacional, como também um processo fundamental de regulação e de canalização de violências internacionais. Esse processo é, fundamentalmente, composto pela sua jurisdicionalização, que foi responsável por ocasionar a sua codificação, diversificação dos temas abordados e pela ampliação de Cortes e Tribunais Internacionais. A partir disso, a Corte Internacional de Justiça (CIJ), principal órgão jurisdicional da Organização das Nações Unidas (ONU), assume protagonismo, visto que, após a Segunda Guerra Mundial, a jurisdição internacional se tornou um dos pilares básicos da tutela internacional dos direitos humanos. Esta monografia, assim, propõe a análise da relação direta entre a humanização do direito internacional e a atuação contemporânea da CIJ, perpassando pelos argumentos acerca da sistematização do direito internacional. Para o desenvolvimento desta pesquisa de natureza qualitativa, utiliza-se a metodologia hipotético-dedutivo de caráter exploratório e constrói-se por meio do procedimento documental, partindo do seguinte silogismo: se, por um lado, a competência da CIJ é marcada pela sua limitação *ratione personae*, que restringe o acesso da Corte apenas aos Estados; de outro, o cenário contemporâneo igualmente intensifica a preocupação da CIJ no tocante à situação concreta dos direitos humanos. Analisar-se-á, para corroborar com a tese defendida, o caso *Nicarágua v. EUA* (1984-1991), sobre a relação entre o uso da força e direitos humanos; a *Opinião Consultiva sobre as Consequências Jurídicas da Construção de um muro ilegal no Território Palestino* (2003-2004), sobre ocupação beligerante e direitos humanos; e, o caso *Alemanha v. Itália* (2008-2012), sobre imunidade de jurisdição e direitos humanos, demonstrando, assim, que as decisões judiciais proferidas pela CIJ criam obrigações de tutela dos direitos humanos aos Estados. Sendo necessária, portanto, a transcendência dos artigos 38 (d) e 59 do Estatuto da

CIJ, aos efeitos de conferir às suas decisões caráter de fonte de direito internacional, e não, meramente, “auxiliar”, em benefício da uniformização das normas de decisões internacionais. Dessa forma, são erradicados os argumentos acerca da suposta fragmentação do direito internacional, aos efeitos de fortalecer a jurisdição sistêmica como meio unificador da tutela dos direitos humanos no direito internacional contemporâneo.

**Palavras-chave:** Corte Internacional de Justiça; Direitos Humanos; Direito Internacional; Humanização; Visão Sistêmica.